



DOM - Magalhães de Almeida, Ter, 31 de Out de 2023

ISSN 2764-6513 | Ano VII Edição - Nº 1221

Diário Oficial do Município **Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva - PORTARIA Nº 029/2023 - GAB

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

PORTARIA N.º 216/2023 – SEMECTI

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA”.

O Sr. Maélio César Freitas dos Santos, Secretário Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, Regime Jurídico Único do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Francisco das Chagas Silva Costa, ocupante de cargo de Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art.º 70 da lei nº 236/98, Regime Jurídico Único.

Parágrafo – Único: A Licença Prêmio refere-se ao período de aquisição do mês de NOVEMBRO de 2023, que será gozada do dia 01 de novembro de 2023 ao dia 30 de novembro de 2023, voltando dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se

Magalhães de Almeida - MA, 31 de outubro de 2023. MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: d72cdd5db5349e58abc907ecd6bb1f9fdf4ce2c9

PORTARIA N.º 215/2023 – SEMECTI

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA”.

O Sr. Maélio César Freitas dos Santos, Secretário Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, Regime Jurídico Único do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Ana Maria da Silva Braga, ocupante de cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art.º 70 da lei nº 236/98, Regime Jurídico Único.

Parágrafo – Único: A Licença Prêmio refere-se ao período de aquisição do mês de NOVEMBRO de 2023, que será gozada do dia 01 de novembro de 2023 ao dia 30 de novembro de 2023, voltando dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se

Magalhães de Almeida - MA, 31 de outubro de 2023. MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: bee970ad8be301d63cfd709a884180d0e8c4b09a

PORTARIA N.º 214/2023 – SEMECTI

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA”.

O Sr. Maélio César Freitas dos Santos, Secretário Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, Regime Jurídico Único do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Sheila Maria Pereira Silva, ocupante de cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art.º 70 da lei nº 236/98, Regime Jurídico Único.

Parágrafo – Único: A Licença Prêmio refere-se ao período de aquisição do mês de NOVEMBRO de 2023, que será gozada do dia 01 de novembro de 2023 ao dia 30 de novembro de 2023, voltando dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se

Magalhães de Almeida - MA, 31 de outubro de 2023. MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 2165149d6acbcc861fa9609ed42686e8b71041bc

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202309050/2023 – CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF: 376.1**.*-00 CNH: 012476*****4, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **T DO REGO LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.357.462/0001-17**, com sede na Rua Doutor Área Leão (Zona Sul), n.º 849, casa B, CEP: 64.001-310, na cidade Teresina – Piauí, representada pelo Sr. Thiago do Rego lima, inscrito no CPF N.º 018.2**.*-12, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail regothiago26@gmail.com, com nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DA EMPRESA: T DO REGO LIMA EIRELI
CNPJ: 27.357.462/0001-17
ENDEREÇO: Rua Doutor Área Leão (Zona Sul), n.º 849, casa B, Centro, Teresina – Piauí CEP: 64.001-310.
TELEFONE: (86) 98814 - 9101
E-MAIL: regothiago26@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago do Rego lima
CPF: 018.2**.*-12
RG: 24****0 SSP/PI

1. DO OBJETO: 1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de Kit Escolar, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Magalhães de Almeida/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **1.2 – CADASTRO DE RESERVA** – Considerando a ordenação final das propostas de preços, as empresas abaixo, solicitaram e aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da beneficiária da ata.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial do Município. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

4. DO CONTRATO: 4.1 – O preço a quantidade e a especificação de Kit Escolar registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
LOTE I - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL					
1	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES sem depósito, laminas em aço temperado, fabricado em plástico, cores sortidas.	LEO&LEO	UND	3000	R\$ 2,95
2	BORRACHA, branca, tipo escolar, fabricado	LEO&LEO	UND	6000	R\$ 1,67

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

	em borracha natural, macia, tamanho mínimo de 31x21x7mm, produto não tóxico, 1ª qualidade -				
3	CADERNO DE DESENHO cartografia espiral capa variada e flexível, formato 275x200mm, 48folhas.	TILIBRA	UND	6000	R\$ 14,13
4	COLA BRANCA, com no mínimo 90g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação, validade superior a 36 meses.	POLAR	UND	3000	R\$ 7,17
5	LÁPIS DE COR caixa com 12 cores Dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e 175mm de comprimento. Mina centralizada de 4mm de diâmetro, formato sextavado, não esfarela, resistente a quebras. Corpo colorido e com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar. Produzido com materiais totalmente atóxicos, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência a quebra da mina. Inscrição no corpo do lápis contendo a marca do fabricante.	ACRILEX	UND	3000	R\$ 12,87
6	LÁPIS GRAFITE, grafite inteiro sextavado, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência à quebra da mina. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante.	LEO&LEO	UND	6000	R\$ 1,54
7	MASSA DE MODELAR para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores e peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, glúten, aroma, conservante, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis entre si, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir dos 3 anos de idade, com validade mínima de 24 meses, com selo compulsório do INMETRO e conformidade com norma ASTM D 4236. Número do lote e validade deverão constar na embalagem. Embalagem com janela para facilitar a visualização das cores. Dentro do estojo as massas devem estar envoltas em filme de PVC, celofane ou polietileno.	ACRILEX	UND	3000	R\$ 11,38
8	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICIPIO -em nylon 600 ,bolso frontal com zipper,bolso lateral telado,alças acolchoadas e ajustáveis.	uniforms	UND	3000	R\$ 79,80
9	TESOURA ESCOLAR, pontas arredondadas, com lâmina em aço inox, e cabo de plástico resistente, com dimensões mínima 11cm 4 ½" (AxLxP);	JOCAR OFFICE	UND	3000	R\$ 5,82
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
LOT E II - KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I					
1	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES sem depósito, laminas em aço temperado, fabricado em plástico, cores sortidas.	LEO&LEO	UNID	2500	R\$ 2,95
2	BORRACHA, branca, tipo escolar, fabricado em borracha natural, macia, tamanho mínimo de 31x21x7mm, produto não tóxico, 1ª qualidade -	LEO&LEO	UNID	5000	R\$ 1,67
3	CADERNO DE CALIGRAFIA, ¼ brochura 40 folhas. Conforme ABNT NBR 15236:2020-segurança de artigos escolares. Apresentação certificação INMETRO ou lado emitido por laboratório especializado, conforme ABNT NBR 15236:2020-segurança de artigos escolares.	TILIBRA	UNID	2500	R\$ 15,09
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO ,espiralado, 96 folhas,pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura,• Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura. Miolo: papel offset, branco de 56g/m² .Capa e contracapa duras: papelão 750g/m² revestido em papel couchê 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m².	TILIBRA	UNID	5000	R\$ 27,72
5	CANETAS ESFEROGRAFICA – AZUL, escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro lateral; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega. (caixa com 50 unidades).	CIS	UNID	5000	R\$ 2,51
6	LÁPIS GRAFITE, grafite inteiro sextavado, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência à quebra da mina. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante.	LEO&LEO	UNID	5000	R\$ 1,54
7	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICIPIO -em nylon 600 ,bolso frontal com zipper,bolso lateral telado,alças acolchoadas e ajustáveis.	uniforms	UNID	2500	R\$ 79,80
8	RÉGUA GRADUADA, polietileno e/ou acrílico transparente 30cm, com aproximadamente 4mm de espessura;	LEO&LEO	UNID	2500	R\$ 5,12
9	TABUADA ESCOLAR- brochurra,capa flexivel,confeccionada em papel atóxico.	Todolivro	UNID	2500	R\$ 5,83

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
LOT EIII-KIT ESCOLA RFUNDAMENTAL II					
1	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES sem depósito, laminas em aço temperado, fabricado em plástico, cores sortidas.	LEO&LEO	UND	2500	R\$ 2,95
2	BORRACHA, branca, tipo escolar, fabricado em borracha natural, macia, tamanho mínimo de 31x21x7mm, produto não tóxico, 1ª qualidade -	LEO&LEO	UND	5000	R\$ 1,67
3	CADERNO GRANDE CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS ; dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm; Miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63grs; Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m², revestimento em papel coche brilho com gramatura de 120g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto ou branco 1,20 mm.	TILIBRA	UND	2500	R\$ 27,10
4	CANETAS ESFEROGRAFICA – AZUL, escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro lateral; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega. (caixa com 50 unidades).	CIS	UND	5000	R\$ 2,57
5	LÁPIS GRAFITE, grafite inteiro sextavado, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência à quebra da mina. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante.	LEO&LEO	UND	5000	R\$ 1,54
6	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO - em nylon 600, bolso frontal com zipper, bolso lateral telado, alças acolchoadas e ajustáveis.	uniforms	UND	2500	R\$ 79,80
7	RÉGUA GRADUADA, polietileno e/ou acrílico transparente 30cm, com aproximadamente 4mm de espessura;	LEO&LEO	UND	2500	R\$ 5,12
LOT EIV-KIT ESCOLA REDUÇÃO DEJOVE					

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

NSE ADU LTO S					
1	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES sem depósito, laminas em aço temperado, fabricado em plástico, cores sortidas.	LEO&LEO	UND	2500	R\$ 2,95
2	BORRACHA, branca, tipo escolar, fabricado em borracha natural, macia, tamanho mínimo de 31x21x7mm, produto não tóxico, 1ª qualidade -	LEO&LEO	UND	2500	R\$ 1,67
3	CADERNO GRANDE CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS ; dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm; Miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63grs; Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m², revestimento em papel coque brilho com gramatura de 120g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto ou branco 1,20 mm.	TILIBRA	UND	2500	R\$ 27,09
4	CANETAS ESFEROGRAFICA – AZUL, escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro lateral; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega. (caixa com 50 unidades).	CIS	UND	2500	R\$ 2,51
5	LÁPIS GRAFITE, grafite inteiro sextavado, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência à quebra da mina. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante.	LEO&LEO	UND	2500	R\$ 1,54
6	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICIPIO-em nylon 600,bolso frontal com zipper,bolso lateral telado,alças acolchoadas e ajustáveis.	uniforms	UND	2500	R\$ 79,80
7	RÉGUA GRADUADA, polietileno e/ou acrílico transparente 30cm, com aproximadamente 4mm de espessura;	LEO&LEO	UND	2500	R\$ 5,12

5. DA ENTREGA: 5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega conforme termo de referência, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações; **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida. **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS: 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 032/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2** – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93. Magalhães de Almeida/MA, 26 de outubro de 2023.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: bd9b98ac64874610677a08323d3e887921e5261a

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA.

O Presidente Da Comissão De Execução Do Processo Seletivo, Sr. Maélio César Freitas dos Santos, nomeado de acordo com o decreto 033/2023, vem tornar pública o deferimento da lista preliminar da prova de título do Processo Seletivo Edital 02-2023 - SEMED, de 28 de setembro de 2023.

Certos de sua atenção, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Magalhães de Almeida, 31 de outubro de 2023. Atenciosamente, MAELIO CESAR FREITAS DOS SANTOS, Presidente Da Comissão De Execução Do Processo Seletivo.

ANEXO I LISTA DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULO

CANDIDATOS	PONTOS
Caroline Cardoso Oliveira	6,0
Gracyelle Costa Albuquerque	6,0
Rosiane Araújo Costa Carvalho	6,0
Maria Cleres Nunes Escórcio	5,5
Augusto Cesar Costa Silva	4,5
Auricélia Carvalho da Silva	4,5
Domingas Nascimento Silva	4,5
Edilson Souza Oliveira	4,5
Francélio Silva Sousa	4,5
Francisca Maria Caldas Gonçalves	4,5
Maria Rita Costa Lima de Sousa	4,5
Naiara de Araujo Brito	4,5
Silvana Garcês Sousa	4,5
Teresinha Batista Vieira	4,5
Antonio Carlos Texeira da Silva	4,0
Eduardo Alves da Silva	4,0

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Jeilsa Moura da Silva Alves	4,0
José Washengton Ramos Alves	4,0
Kilda Candeira da Silveira	4,0
Raimunda Vieira	4,0
Raimundo Nonato Matias dos Santos	4,0
Ritiele Marques Moura	4,0
Luana Vitória Silva Costa	1,5
Francisco de Paulo Costa Cunha	1,0
Luis Victor Silva Candeira	1,0

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: e84dcf5dc852a048c71c958e8c9e2f07b3a2f8ac

EXTRATO DE ADESÃO – ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 025/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA E GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

OBJETO: ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 025/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202301007, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. OBJETO DE ORIGEM: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, FINALIDADE: OTIMIZAR CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA REQUERENTE DE NATUREZA PROVISÓRIA, MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: a924dc154a7741741d56f90fe6e45c827a930b70

DECRETO N.º 038/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA DATA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais (Art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município), **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** no município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, na data de **03 de Novembro de 2023**.

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no artigo anterior, os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magalhães de Almeida-MA, 31 de Outubro de 2023. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 2f27ed4a7f997514bc8057a3bd2fe00e4bc48844

PORTARIA N.º 046/2023 – GAB

TERMO DE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, incisos VI e VIII.

Considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei n.º 236 de 02 de janeiro de 1998, que disciplina a **EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EM COMISSÃO, RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA**, brasileiro, maior, capaz, portador do **CPF n.º 255.7**.***-91**, do cargo de **Assessor especial nível III (DAS-3)**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 31 de outubro de 2023. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida

Autor: *Franciel Pessoa da Silva*

Código de identificação: *47ed7063780f24bde8b84c23a26ada22de8a20cf*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva - PORTARIA Nº 029/2023 - GAB

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil